TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	6029/2026
Secretaria Demandante:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Gestor Responsável:	Renata Nasser Serradourada
Descrição Resumida do Objeto:	contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por LOTE. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, conforme as condições, quantidades e exigências aqui estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de assistência odontológica prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, mediante a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades da rede municipal.

2.2. Os equipamentos odontológicos constituem recursos essenciais para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando interrupção de atendimentos, cancelamento de procedimentos, aumento da demanda reprimida, ampliação das filas de espera e prejuízos à qualidade da assistência oferecida à população.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2
ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO REZENDE COSTA EM 21/09/2026 ÀS 09:24:14.

2.3. Sob o aspecto da gestão patrimonial, a manutenção preventiva representa medida indispensável para preservação dos bens públicos, uma vez que reduz o desgaste prematuro dos componentes, identifica falhas antes que evoluam para defeitos de maior complexidade e mantém os equipamentos operando dentro das especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes. Essa prática proporciona maior vida útil ao patrimônio público, reduz a necessidade de substituição antecipada dos equipamentos e diminui significativamente os custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais.

2.4. A manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para restabelecer a operacionalidade dos equipamentos sempre que ocorrerem falhas imprevisíveis. A contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento de peças e componentes compatíveis, permite maior agilidade na execução dos reparos, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando procedimentos administrativos individualizados para aquisição de cada componente necessário, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços assistenciais.

2.5. Além da continuidade operacional, a contratação atende às exigências de biossegurança e às normas sanitárias aplicáveis aos serviços odontológicos. Equipamentos como autoclaves, compressores, aparelhos de raios X, cadeiras odontológicas e demais dispositivos utilizados nos atendimentos devem permanecer em perfeitas condições de funcionamento para garantir a segurança dos profissionais e usuários, bem como a qualidade dos procedimentos realizados. A manutenção periódica contribui para o cumprimento das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelos fabricantes dos equipamentos e demais órgãos de fiscalização competentes.

2.6. Destaca-se, ainda, que o parque tecnológico odontológico do Município é composto por equipamentos de diferentes fabricantes e modelos, exigindo conhecimento técnico especializado, instrumentos de medição calibrados, acesso a peças específicas e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

2.7. No que se refere à capacidade operacional da Administração, verifica-se a inviabilidade da execução direta dos serviços, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com formação específica em manutenção de equipamentos odontológicos, tampouco de estrutura técnica, ferramental especializado, equipamentos de calibração e estoque de peças necessários para atender às demandas de forma contínua e eficiente.

2.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos, preservação do patrimônio público, redução de custos decorrentes de paralisações prolongadas, atendimento às exigências sanitárias e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Dos Equipamentos:

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os equipamentos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, de diversas marcas e modelos, conforme quantitativos estimados constantes na Planilha Unificada para Julgamento do Pregão, sendo obrigatório que as empresas participantes apresentem suas propostas de acordo com a referida planilha, observando integralmente os itens, descrições, quantitativos e demais critérios nela estabelecidos para fins de julgamento:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
Lote 1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	19
	2	ULTRASSOM	12
	3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	18
	4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	14
	5	COMPRESSOR	7
	6	BOMBA DE VÁCUO	2
	7	LOCALIZADOR APICAL	2
	8	FOTOPOLIMERIZADOR	15
	9	MOTOR DE IMPLANTE	1
	10	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO	2
	11	AUTOCLAVE	8
	12	SELADORA	7
	13	APARELHO DE RAIO-X	6

3.2. Especificação dos Serviços

3.2.1. Os serviços compreenderão manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, conforme a necessidade da Administração, observando a estimativa anual abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (Unidades)	Frequência Prevista da Preventiva (Anual)	Total de Manutenções Preventivas / Ano	Estimativa de Manutenções Corretivas (S.O.S)
1	Consultório Odontológico Completo (Equipo, cadeira, refletor e pedal)	12	2 vezes	24	Conforme demanda
2	Compressor Odontológico (Isento de óleo)	10	2 vezes	20	Conforme demanda
3	Autoclave Hospitalar/Odontológica (Mesa)	10	2 vezes	20	Conforme demanda
4	Aparelho de Raio-X Odontológico	04	1 vez	04	Conforme demanda
5	Fotopolimerizador de Resinas	12	1 vez	12	Conforme demanda
6	Bomba de Vácuo Odontológica	05	2 vezes	10	Conforme demanda
7	Kit de Peças de Mão (Alta e Baixa Rotação / Micromotor)	15	2 vezes	30	Conforme demanda

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo sua vigência ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será executada de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde e conforme cronograma de manutenção preventiva aprovado pela fiscalização do contrato.

4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Contratada deverá apresentar o Cronograma Anual de Manutenção Preventiva, contemplando todas as unidades de saúde e os equipamentos constantes do contrato, para aprovação da fiscalização.

4.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme a periodicidade prevista neste Termo de Referência, preferencialmente em horários previamente acordados com a unidade de saúde, de forma a minimizar a interrupção dos atendimentos odontológicos.

4.6. A manutenção corretiva será executada mediante abertura de chamado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando obrigatoriamente os seguintes prazos de atendimento:

4.6.1. Início do atendimento técnico no local: em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado para equipamentos instalados na zona urbana do Município;

4.6.2. Apresentação do diagnóstico técnico e relação das peças necessárias, quando houver, em até 24 (vinte e quatro) horas após a visita técnica;

4.6.3. conclusão do reparo:

a) em até 48 (quarenta e oito) horas, quando não houver necessidade de aquisição de peças especiais;

b) em até 05 (cinco) dias úteis, quando houver necessidade de peças sob encomenda ou serviços de maior complexidade, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização do contrato.

4.7. Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.

4.8. Todas as peças, componentes e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, podendo ser genuínos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, desde que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos pelo fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração.

4.9. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar Ordem de Serviço e Relatório Técnico contendo, no mínimo, a identificação da unidade de saúde; a identificação do equipamento, incluindo marca, modelo, número de série e número de patrimônio; a descrição detalhada dos serviços executados; os testes e as regulagens realizados; a relação das peças substituídas; as recomendações técnicas, quando cabíveis; e a assinatura do responsável técnico da Contratada e do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

4.10. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento de técnicos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças, transporte, fretes, carga, descarga, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais custos diretos e indiretos, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Parágrafo único. Quando, por necessidade técnica, o equipamento necessitar ser removido para oficina especializada, todas as despesas com retirada, transporte, seguro, acondicionamento, devolução e reinstalação correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, após a conclusão de cada manutenção preventiva ou corretiva, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para verificação preliminar da execução dos serviços realizados, da substituição das peças, quando houver, e do funcionamento inicial dos equipamentos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratuais;

5.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da adequada execução dos serviços, do perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos odontológicos, da correta instalação das peças substituídas, quando aplicável, e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os serviços executados ou as peças fornecidas estiverem em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, sem ônus para a Administração.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela adequação das peças fornecidas, pela segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de testes operacionais, inspeções técnicas ou diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços prestados, à adequação das peças fornecidas ou ao funcionamento dos equipamentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços, na substituição das peças, no funcionamento dos equipamentos ou no saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos agrupados por similaridade técnica.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou (ou executa) serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos (consultórios, compressores e autoclaves) de forma satisfatória e compatível em características com o objeto desta licitação;

8.5.2. Registro da Empresa: A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a atividade exercida e quando legalmente exigível, dentro do prazo de validade, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho profissional;

8.5.3. Qualificação Técnico-Profissional (Capacidade da Equipe): A contratada deverá demonstrar que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais legalmente habilitados para a supervisão e execução dos serviços:

8.5.4. Responsável Técnico: Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao conselho de classe competente (CREA ou CRT), em nome do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro Clínico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletromecânica / Manutenção Biomédica).

8.5.5. Comprovação de Vínculo: O vínculo do profissional indicado pela empresa licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de documentação compatível, podendo ser demonstrado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços vigente ou,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

no caso de profissional integrante do quadro societário, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente que comprove sua participação na empresa.

8.5.5.1. Para fins de participação no certame e durante a realização da sessão pública, será admitida a apresentação de declaração de compromisso futuro ou contrato de compromisso de futura contratação, devidamente firmado entre a empresa licitante e o profissional indicado, assegurando a disponibilidade e o vínculo futuro para execução do objeto licitado, caso a empresa seja declarada vencedora.

8.5.5.2. A comprovação formal e definitiva do vínculo profissional deverá ser apresentada pela empresa vencedora no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, mediante a apresentação da documentação comprobatória prevista neste instrumento, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis e demais consequências previstas no edital e na legislação vigente.

8.5.6. Capacitação em Biossegurança / Autoclaves: Comprovação de que a equipe técnica possui treinamento ou capacitação para manutenção e testes de vasos de pressão (Autoclaves), atendendo aos requisitos mínimos de segurança delineados na Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho

8.5.7. Qualificação Econômico-Financeira (Saúde Financeira): Para garantir que a empresa tenha fôlego financeiro para estocar peças e deslocar equipes para Nerópolis antes do primeiro pagamento, exige-se:

8.5.7.1. Balanço Patrimonial: Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: "Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".

Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial PODERÃO PARTICIPAR da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

1. Da decisão administrativa

Após a análise da natureza, da complexidade, do valor estimado, do prazo de execução, das condições de pagamento, das obrigações contratuais e dos riscos relacionados à contratação, a Administração concluiu que a exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros não se mostra indispensável nem proporcional para comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto.

A decisão não representa dispensa imotivada da habilitação econômico-financeira, mas a definição dos documentos estritamente necessários e suficientes para o certame, mantendo-se a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2. Da fundamentação e da proporcionalidade

As condições de habilitação devem limitar-se às informações e aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto. A adoção de exigências econômico-

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

financeiras deve guardar relação direta com os riscos e as características da contratação e não pode funcionar como restrição automática ou desnecessária à participação de interessados.

No presente certame, não foram identificadas circunstâncias que justifiquem análise econômico-financeira aprofundada por meio de balanços, demonstrações contábeis ou índices de liquidez, solvência ou endividamento. A imposição desses documentos, sem necessidade concreta, poderia ampliar os custos de participação e restringir a competitividade sem produzir benefício proporcional para a segurança da contratação.

3. Da suficiência das demais exigências

A Administração considera suficientes os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica previstos no edital, juntamente com a certidão negativa de feitos sobre falência e as demais declarações exigidas. A execução permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização, à manutenção das condições de habilitação e às medidas de responsabilização previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

4. Conclusão

Diante do exposto, fica justificada a não exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, declaração de profissional da área contábil e índices econômico-financeiros no presente procedimento.

Caso, em contratação futura, a natureza, a complexidade, o valor, o prazo, as condições de execução ou os riscos do objeto indiquem a necessidade de avaliação econômico-financeira mais aprofundada, esta justificativa deverá ser excluída e o edital deverá estabelecer, de forma expressa e motivada, os documentos e índices pertinentes.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 18.640,56 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**. A estimativa foi elaborada com base na quantidade prevista para atendimento da demanda e na média dos preços unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	Média Unitária	Média Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	19	R$ 189,17	R$ 3.594,18
2	ULTRASSOM	12	R$ 168,39	R$ 2.020,71
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	18	R$ 124,25	R$ 2.236,50
4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	14	R$ 113,96	R$ 1.595,41
5	COMPRESSOR	7	R$ 231,67	R$ 1.621,67
6	BOMBA DE VÁCUO	2	R$ 235,00	R$ 470,00
7	LOCALIZADOR APICAL	2	R$ 209,00	R$ 418,00
8	FOTOPOLIMERIZADOR	15	R$ 152,71	R$ 2.290,70
9	MOTOR DE IMPLANTE	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

10	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO	2	R$ 176,67	R$ 353,33
11	AUTOCLAVE	8	R$ 238,84	R$ 1.910,74
12	SELADORA	7	R$ 90,67	R$ 634,67
13	APARELHO DE RAIO-X	6	R$ 224,13	R$ 1.344,75

9.2. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi definido de forma compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores obtidos em pesquisa de preços realizada em fontes idôneas, as quantidades estimadas para atendimento da demanda e as especificidades do objeto da contratação, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Ressalta-se que o orçamento estimativo possui caráter referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.
10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de saúde no exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de julho de 2026.
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta comercial, assumindo, com exclusividade, todos os riscos, custos e despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.
13.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, normas da ABNT, regulamentações da ANVISA, Ministério da Saúde, NR-10, NR-13, NR-32 e demais normas técnicas aplicáveis.
13.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, mantendo durante toda a execução contratual o responsável técnico indicado na fase de habilitação, devidamente registrado no CREA ou CRT, conforme exigido na qualificação técnica.
13.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
13.5. A contratada deverá executar as manutenções preventivas conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, observando a periodicidade estabelecida e de forma a minimizar impactos no funcionamento das unidades de saúde.
13.6. A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os seguintes prazos mínimos:
I – atendimento inicial em até 24 (vinte e quatro) horas para equipamentos paralisados;
II – apresentação do diagnóstico técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a vistoria;
III – conclusão do reparo em até 48 (quarenta e oito) horas quando depender apenas de peças de rotina;
IV – até 05 (cinco) dias úteis para equipamentos que necessitem de peças especiais ou sob encomenda, mediante justificativa formal aceita pela fiscalização.
13.7. A contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios novos, originais ou compatíveis homologados pelo fabricante, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou de procedência não comprovada, salvo autorização expressa da Administração.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

13.8. A contratada deverá garantir que todas as peças fornecidas atendam às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, preservando seu desempenho, segurança, confiabilidade e vida útil.

13.9. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e das peças aplicadas, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos após cada intervenção.

13.10. A contratada deverá emitir Ordem de Serviço individual para cada atendimento realizado, contendo, no mínimo, a identificação da unidade de saúde e do equipamento, o número de patrimônio e o número de série, a descrição do defeito constatado, os serviços executados, as peças substituídas, os testes realizados, a data e o horário do atendimento, a identificação do técnico responsável pela execução dos serviços e a assinatura do servidor responsável pelo seu recebimento.

13.11. A contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado das manutenções preventivas e corretivas realizadas, contendo o histórico das intervenções efetuadas em cada equipamento.

13.12. Sempre que houver substituição de peças de maior relevância técnica, a contratada deverá apresentar relatório técnico acompanhado, quando solicitado pela fiscalização, de registro fotográfico justificando a substituição, bem como devolver à Secretaria Municipal de Saúde as peças removidas.

13.13. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos decorrentes de falha na execução, durante o prazo de garantia.

13.14. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela contratante.

13.15. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior período.

13.16. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos de atendimento ou a execução dos serviços, apresentando justificativa técnica fundamentada.

13.17. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.18. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento, aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais, peças, EPIs, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.19. A contratada responderá integralmente pelos danos causados aos equipamentos, ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados durante a execução dos serviços.

13.20. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos, ordens de serviço, relatórios técnicos, certificados de calibração, notas fiscais das peças substituídas e demais documentos solicitados pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

13.21. Quando houver necessidade de remoção de equipamentos para manutenção em oficina, a contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, guarda, seguro, integridade e devolução dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

13.22. A contratada deverá manter histórico atualizado das manutenções realizadas em cada equipamento durante toda a vigência contratual, identificando número de patrimônio, número de série, unidade de saúde, datas das intervenções, serviços executados e peças substituídas.

13.23. Ao término da vigência contratual, ou quando solicitado pela Administração, a contratada deverá entregar relatório consolidado contendo o histórico completo das manutenções preventivas e corretivas realizadas em cada equipamento, bem como cooperar com a transição dos serviços para eventual nova contratada, assegurando a continuidade da assistência técnica e do funcionamento da rede municipal de saúde.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A contratante deverá cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável à contratação, assegurando as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

14.2. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar, registrar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

14.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias sobre os equipamentos odontológicos existentes na rede municipal de saúde, incluindo, quando disponíveis, marca, modelo, número de patrimônio, número de série, localização e histórico de manutenção.

14.4. Permitir o acesso dos técnicos da contratada às unidades de saúde, nos horários previamente acordados, para realização das manutenções preventivas e corretivas, desde que devidamente identificados e autorizados.

14.5. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, defeitos ou necessidade de manutenção nos equipamentos, fornecendo as informações disponíveis para facilitar o diagnóstico e atendimento técnico.

14.6. Disponibilizar local adequado para realização dos serviços nas unidades de saúde, garantindo condições mínimas de segurança e acesso aos equipamentos objeto da manutenção.

14.7. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se estão sendo realizados conforme as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.8. Emitir as Ordens de Serviço ou autorizações necessárias para realização dos atendimentos, conforme a demanda apresentada pela rede municipal de saúde.

14.9. Receber, conferir e atestar os serviços executados pela contratada, mediante análise das Ordens de Serviço, relatórios técnicos e demais documentos apresentados.

14.10. Exigir da contratada a apresentação de documentos comprobatórios relacionados aos serviços executados, incluindo relatórios técnicos, notas fiscais das peças aplicadas, certificados, garantias e demais documentos necessários à fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

14.11. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, conforme condições, prazos e valores estabelecidos no contrato.
14.12. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6°, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 23 de julho de 2026.

Fernanda André Farias
Matricula 1755

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA ANDRE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2 e informe o código 4D5A-2EB6-F506-D9F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D5A-2EB6-F506-D9F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA ANDRE FARIAS (CPF 024.XXX.XXX-89) em 28/07/2026 10:34:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/4D5A-2EB6-F506-D9F2

Valide a assinatura deste documento em https://neropolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: faf914